Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 45 • São Paulo, sábado, 9 de março de 2013 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 58.945, DE 8 DE MARÇO DE 2013

Altera o Decreto nº 57.344, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre a regulamentação da progressão e da promoção de que tratam os artigos 20 a 25 da Lei Complementar nº 1.122, de 30 de junho de 2010

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a redação que segue o artigo 3º do Decreto nº 57.344, de 19 de setembro de 2011:

"Artigo 3º - Poderá participar do processo de progressão o servidor que:

I - em 30 de junho do ano a que corresponder o processo:

a) esteja em efetivo exercício;

b) tenha cumprido o interstício mínimo de:

1 - 3 (três) anos de efetivo exercício, no grau da referência em que seu cargo ou função-atividade estiver enquadrado, para o ocupante do cargo ou função-atividade de Técnico da Fazenda Estadual - TEFE;

2- 2 (dois) anos de efetivo exercício, na passagem do grau "A" para o "B" e do grau "B" para o "C", e de 3 (três) anos na passagem para cada um dos graus subsequentes, para o Contador e o Julgador Tributário;

II - tenha obtido resultado positivo no processo anual de Avaliação de Desempenho."(NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de março de 2013

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de março de 2013.

DECRETO Nº 58.946, DE 8 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 3.911.807,00 (Três milhões, novecentos e onze mil, oitocentos e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de março de 2013

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de março de 2013.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5		3.433.261,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		478.546,00
	T O T A L	5		3.911.807,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.421.3813.2470	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTUR			3.911.807,00
		5	4	3.911.807,00
	T O T A L			3.911.807,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	5		874.990,00
3 3 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	5		874.990,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	5		2.161.827,00
	T O T A L	5		3.911.807,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.122.3813.6146	SUPORTE ADMINISTRATIVO E FORMAÇÃO DO S			3.911.807,00
		5	3	3.911.807,00
	T O T A L			3.911.807,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
	T O T A L	5	4	3.911.807,00
	MARÇO			1.789.766,00
	ABRIL			1.146.497,00
	MAIO			975.544,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
	T O T A L	5	3	3.911.807,00
	MARÇO			624.584,00
	ABRIL			365.247,00
	MAIO			365.247,00
	JUNHO			365.247,00
	JULHO			365.247,00
	AGOSTO			365.247,00
	SETEMBRO			365.247,00
	OUTUBRO			365.247,00
	NOVEMBRO			365.247,00
	DEZEMBRO			365.247,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO LEI	VALOR TOTAL ART PAR INC ITEM	VINCULADOS			
14925 8º 1º 2		3.911.807,00	3.911.807,00		0,00
TOTAL GERAL		3.911.807,00	3.911.807,00		0,00

DECRETO Nº 58.947, DE 8 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 12.168,00 (Doze mil, cento e sessenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2013.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de março de 2013

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de março de 2013

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		12.168,00
	T O T A L	1		12.168,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.364.1041.2074	EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR E DA PESQU			12.168,00
		1	3	12.168,00
	T O T A L			12.168,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		12.168,00
	T O T A L	1		12.168,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			12.168,00
		1	3	12.168,00
	T O T A L			12.168,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO LEI	VALOR TOTAL ART PAR INC ITEM	VINCULADOS			
14925 8º 1º 2		12.168,00	12.168,00		0,00
TOTAL GERAL		12.168,00	12.168,00		0,00

DECRETO Nº 58.948, DE 8 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 316.250,00 (Trezentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de março de 2013

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de março de 2013.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	4		156.250,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	4		160.000,00
	T O T A L	4		316.250,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.128.3913.5399	DESENV. TECNOL. CAPAC. USO RACIONAL REC. H			8.000,00
		4	3	8.000,00
18.126.3913.5416	MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS			300.400,00
		4	3	300.400,00
18.544.3913.1625	PLANEJAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS			7.850,00
		4	3	7.850,00
	T O T A L			316.250,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4		316.250,00
	T O T A L	4		316.250,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.128.3913.5399	DESENV. TECNOL. CAPAC. USO RACIONAL REC. H			8.000,00
		4	4	8.000,00
18.126.3913.5416	MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS			300.400,00
		4	4	300.400,00
18.544.3913.1625	PLANEJAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS			7.850,00
		4	4	7.850,00
	T O T A L			316.250,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
	T O T A L	4	3	316.250,00
	MARÇO			105.414,00
	ABRIL			105.414,00
	MAIO			105.422,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
	T O T A L	4	4	316.250,00
	MARÇO			105.414,00
	ABRIL			105.414,00
	MAIO			105.422,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO LEI	VALOR TOTAL ART PAR INC ITEM	VINCULADOS			
14925 8º 1º 2		316.250,00	0,00		316.250,00
TOTAL GERAL		316.250,00	0,00		316.250,00

DECRETO Nº 58.949, DE 8 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de março de 2013

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de março de 2013.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
50000	SECRETARIA DE TURISMO			
50001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	100.000,00
	T O T A L		1	100.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.695.0100.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			100.000,00
		1	4	100.000,00
	T O T A L			100.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
50000	SECRETARIA DE TURISMO			
50002	COORDENADORIA DE TURISMO			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	100.000,00
	T O T A L		1	100.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.695.5001.4136	TURISMO INTEGRADO REGIONAL			100.000,00
		1	4	100.000,00
	T O T A L			100.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO LEI	VALOR TOTAL ART PAR INC ITEM	VINCULADOS			
14925 8º 1º 2		100.000,00	100.000,00		0,00
TOTAL GERAL		100.000,00	100.000,00		0,00

DECRETO Nº 58.950, DE 8 DE MARÇO DE 2013

Dá denominação de Engenheiro Luiz Antonio Veiga Mesquita ao Anel Viário que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Engenheiro Luiz Antonio Veiga Mesquita, o Anel Viário interligando as Rodovias Anchieta - SP-150, Cônego Domenico Rangoni e Padre Manoel da Nóbrega - SP-055, no Município de Cubatão.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de março de 2013

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de março de 2013.